



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.991/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, aumento de 30% (trinta por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II e IV da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam, consequentemente, a partir de 1º de agosto de 1.989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de agosto de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DÉLFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº 1.991/89).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas).

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 14	Servente Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22
26	Operador Hidráulico	16 a 23
02 10	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	17 a 24
02 08	Operador de Máquina I Escriturário I	19 a 26
02 07 11 01	Pedreiro Meio-Oficial Motorista I Operador da Estação Tratamento de Água Segurança	20 a 27
02 06	Pedreiro I Encanador I	23 a 30
10 02	Motorista II Digitador	24 a 31
03 05	Caixa Escriturário II	25 a 32
08 04 02 02 02	Pedreiro II Encanador II Encarregado de Turma Técnico de Manutenção Técnico de Laboratório	26 a 33
02	Operador de Máquina II	27 a 34
01 02 02	Desenhista Projetista Escriturário III Pedreiro III	28 a 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02 03	Encanador III Artífice de Obras	28 a 35
01	Supervisor de Água e Esgoto	29 a 36
	<u>Encarregado de Setor:</u>	31 a 38
01 01 01 01	Pessoal Material Arrecadação Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	36 a 43
01 01 01 01	Administração Finanças Técnica Saneamento	
02	Engenheiro	37 a 44
	<u>Diretor de Departamento:</u>	43 a 50
01 01 01	Administração e Finanças Técnico Operacional Assessor Jurídico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com redação dada pela
lei nº 1.991/89)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Agosto/89	REF.	Valor Agosto/89
15	344,68	34	871,01
16	361,91	35	914,56
17	380,01	36	960,29
18	399,01	37	1.008,30
19	418,96	38	1.058,71
20	439,91	39	1.111,65
21	461,91	40	1.167,23
22	485,01	41	1.225,59
23	509,26	42	1.286,87
24	534,72	43	1.351,21
25	561,46	44	1.418,77
26	589,53	45	1.489,71
27	619,01	46	1.564,20
28	649,96	47	1.642,41
29	682,46	48	1.724,53
30	716,58	49	1.810,76
31	752,41	50	1.901,30
32	790,03	51	1.996,36
33	829,53	52	2.096,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
lei nº 1.991/89)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº 1.991/89)

1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Agosto/89
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	36	960,29

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Agosto/89
01	Superintendente do SAEP	45	1.489,71